

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
11 03 2020	15h40min	ORDINÁRIA	32

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Martins Machado, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e sobre a emenda.

(Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Passaremos ao próximo item até o relator estar apto a dar o parecer.

Item nº 79:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.054, de 2018, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes, que “institui no Distrito Federal o mês de Conscientização sobre a Síndrome de Rett e dá outras providências”.

Tramitação concluída.

Solicito ao Relator da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, Deputado Jorge Vianna, que emita parecer sobre a Emenda Substitutiva.

DEPUTADO JORGE VIANNA (PODE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura sobre a Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 2.054, de 2018, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes, que “institui no calendário do Distrito Federal o mês de Conscientização sobre a Síndrome de Rett e dá outras providências”.

Sr. Presidente, na forma da Emenda Substitutiva, o parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura é pela aprovação.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.
(Pausa.)

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
11 03 2020	15h40min	ORDINÁRIA	33

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 22 Deputados.

Em discussão o Projeto de Lei nº 2.054, de 2018, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 22 Deputados.

Item nº 80:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 568, de 2019, de autoria do Deputado Chico Vigilante, que “dispõe sobre a utilização de lacre inviolável nas embalagens de alimentos entregues em domicílio no Distrito Federal, e dá outras providências”.

Aprovado o parecer favorável da Comissão de Defesa do Consumidor, a Comissão de Educação, Saúde e Cultura e a Comissão de Constituição e Justiça deverão se manifestar sobre o projeto.

Solicito ao Relator da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, Deputado Prof. Reginaldo Veras, que emita parecer sobre a matéria.